A Secretaria

Lei Nº 169

Dispõe sobre emplacamento de ruas e enumeração de casas.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Sr Prefeito a proceder ao emplacamento das ruas da Cidade com as denominações atuais.

Artigo 2º Fica tambem autorizado a proceder a enumeração das casas de acôrdo com a praxe existente.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a Todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 16 de Setembro de 1959.

O Prefeito: Hilton Jose Costa

A Secretaria: Maria de Lourdes Pereira

Lei Nº 170

Autoriza aquisição de terrenos para creação de um Pôsto Agro-Pecuario.

O Povo do Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despender a quantia de cr $ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para adquerir terrenos para aquisição de terrenos destinados a creação do Pôsto Agro-Pecuario de Rio Vermelho.

Artigo 2º Sendo insuficiente a quantia do artigo 1º, fica autorizado o Sr Prefeito a usar de creditos especiais necessarios.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrario, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a Todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho em 16 de Setembro de 1959

O Prefeito: Hilton Jose Costa

A Secretaria: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 171

Autoriza a construção de campo de voleibal e da outras providencias.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir um Campo de Volei-ball, nesta Cidade.

Artigo 2º Fica tambem autorizada a proceder á instalação do mesmo com os equipamentos necessarios.

Artigo 3º Para correr o pagamento das despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º, fica aberto o credito especial necessario.

Artigo 3º Revogadas as desposições em contrario, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a Todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 16 de Setembro de 1959.

O Prefeito Hilton Jose Costa

A secretaria Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 172.

Concede subvenção ao Ginasio N. S. da Pena